

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 847

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
ATIVOS E INATIVOS DESTA PREFEITURA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a
Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e sanciono a seguin-
te Lei:-

Art. 1ª- Fica reajustado em 40%(quarenta por cento)
os atuais vencimentos dos Funcionários ativos e inativos desta
Município, não regidos pelo C.L.T.

Art. 2ª- Não serão beneficiados com reajusto de que /
trata o art.1ª da presente Lei, as funções gratificadas e grati-
ficações de funções de funcionários que já percebem o vencimento
principal de seu cargo ou função, exceto o cargo de Secretário
Particular do Prefeito.

Art. 3ª- Fica reajustado também os vencimentos das pro-
fessoras Municipais, sendo que a leiga passará a perceber /
Cr\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos cruzeiros), e a normalista
Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros).

Art. 4ª- Fica reajustado o salário família dos funcio-
nários desta Município de Cr\$ 80,00) oitenta cruzeiros),
para Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

Art. 5ª- Os recursos para fazer face as despesas de /
que trata a presente Lei, correrão a conta do Orçamento vigente.

Art. 6ª- Fica o Executivo Municipal Autorizado a suple-
mentar as dotações vigentes que se fizerem necessárias para fins
específicos do que trata esta Lei, utilizando como recursos os de-
finidos no parágrafo e incisos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7ª- Este Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos a partir de 1ª de maio de 1980.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 26 de
maio de 1980.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 26 de maio de 1980

ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA

DR. WILSON SANT'ANNA OPES
PREFEITO MUNICIPAL

9